

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVENIO QUE CELEBRAM A **FACULDADE MURIALDO E SINCONTEC-SERRA GAÚCHA**

ILEM - FACULDADE MURIALDO, inscrito no CNPJ sob n.º 88.637.780/0009-83, localizado na rua Marques do Herval, 701, Bairro Centro, CEP 95020-260, nesta cidade, mantido pelo **INSTITUTO LEONARDO MURIALDO**, sociedade civil, com personalidade jurídica de direito privado, de caráter beneficente, educacional, cultural de assistência social e promoção humana, sem fins lucrativos, com registro no Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS com o n.º 11.190/66, reconhecido como de Utilidade Pública Estadual sob o decreto n.º 17.935/66, Municipal pela Lei n.º 1497/66, reconhecida como Entidade Filantrópica, neste ato representado pelo seu procurador e Diretor Raimundo Pauletti, brasileiro, solteiro, religioso, portador do CPF 398.563.219-72 e RG 9007407266, residente e domiciliado à rua Hércules Galló, 515, Apto 701, Centro, Caxias do Sul/RS, doravante denominada **CONVENENTE**,

e de outro lado, a **SINCONTEC-SERRA GAÚCHA** – Sindicato dos Contadores e Técnicos em Contabilidade de Caxias do Sul e Região, estabelecido na Avenida Júlio de Castilhos, 760 – Bairro Nossa Senhora de Lourdes, em Caxias do Sul - RS, neste ato representado pelo sua Presidente Contadora Giovana Gubert Carer doravante denominada **CONVENIADO(A)**.

RESOLVEM as partes, e de comum acordo, celebrar o presente convênio, passando o o mesmo a vigor com as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - O presente convênio tem por objeto oferecer descontos ao grupo familiar dos associados do **CONVENIADO(A)**, nos cursos de graduação ofertados pela FAMUR, com exceção do previsto no parágrafo único desta cláusula. A **CONVENIADO(A)**, deverá encaminhar documento formal com a adesão ao presente convênio. Deverá ser observado o número de membros matriculados, a quantidade de créditos e o percentual de desconto, conforme tabela abaixo:

Nº DE ALUNOS MATRICULADOS	% DE DESCONTO	CRÉDITOS
Até 5 membros matriculados.	15%	Mais de 12
6 à 10 membros matriculados.	25%	Mais de 16
11 à 20 membros matriculados.	35%	20
Acima de 20 membros matriculados.	40%	20



Parágrafo único: para a graduação em Medicina Veterinária, o desconto é de 10% a partir de 20 créditos matriculados.

Cláusula Segunda - O **CONVENENTE** atenderá aos associados do **CONVENIADO(A)** e seus dependentes declarados no Imposto de Renda, mediante a apresentação da carteirinha da entidade e ou declaração, nas condições estabelecidas na Cláusula Primeira.

Parágrafo único: em caso de rescisão contratual entre **CONVENENTE** e **CONVENIADO(A)** tal porcentagem de desconto será mantido até o final do semestre em vigor, não se beneficiando do desconto para os semestres seguintes.

Cláusula Terceira - O **CONVENENTE** não se responsabilizará, nem solidariamente, por demandas advindas da relação entre seus associados e dependentes com o **CONVENIADO(A)**.

Cláusula Quarta - O **CONVENENTE** terá divulgação gratuita no site oficial do **CONVENIADO(A)** em área destinada aos convênios e/ou parceiros, com exposição de logotipo e link para o site do **CONVENENTE** (www.faculdademurialdo.com.br).

Cláusula Quinta - O **CONVENIADO** se compromete a fazer a divulgação digital dos cursos e processos seletivos do **CONVENENTE** para os associados e/ou outros públicos de interesse.

Cláusula Sexta – As partes estipulam e declaram expressamente que não haverá o pagamento de qualquer contraprestação do **CONVENENTE** ao **CONVENIADO(A)**, considerando que o presente convênio restringe-se exclusivamente a negociação do desconto.

Cláusula Sétima - O presente termo de convênio é vigente a partir da data de assinatura e por prazo indeterminado.

Cláusula Oitava - Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente convenio unilateralmente e imotivadamente mediante a comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus. As vantagens somente serão usufruídas em relação ao período em que o contrato esteja em vigor, preservando ao aluno o semestre em curso.

Parágrafo único: o **CONVENIADO(A)** deverá comunicar o **CONVENENTE** sobre o desligamento de associados beneficiados com o presente TERMO DE CONVÊNIO.

Cláusula Nona - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza trabalhista, de qualquer espécie, entre **CONVENENTE** e **CONVENIADO(A)** e entre o **CONVENIADO(A)** e o pessoal que o **CONVENENTE** utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste convênio.



Cláusula Dez – Os descontos oferecidos pelo CONVENENTE aos associados e dependentes do CONVENIADO(A) não são cumulativos. Caso o aluno beneficiário tenha vínculo com uma ou mais CONVENIADAS deverá optar somente por um dos convênios, firmados entre a Faculdade Murialdo e outras entidades.

Cláusula Onze – Em casos de inadimplências de alunos beneficiários fica a **CONVENIADA** isenta de qualquer obrigação legal financeira, no sentido de ressarcir a **CONVENENTE** com tais valores.

Cláusula Doze - As partes elegem o foro de Caxias do Sul – RS para dirimir quaisquer dúvidas e divergências a respeito deste convenio.

E, por estarem às partes em pleno acordo no tocante a tudo que se encontra disposto neste instrumento particular, assinam abaixo na presença de duas (02) testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes signatárias deste instrumento.

Caxias do Sul, 30 de maio de 2018.

ILEM – Faculdade Murialdo
Raimundo Pauletti
Diretor

SINCONTEC-SERRA GAÚCHA
Giovana Gubert Carer
Presidente

Testemunhas

Carmo André Meinertz
CPF: 905.373.860-68